



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

**CONTRATO Nº 096/2014**

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati, SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45, Centro, Cajati, SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA - ME**, com sede na Avenida Padre Anchieta, nº 864, Centro, Peruíbe, SP (11.750-000), inscrita no CNPJ sob nº 18.759.222/0001-58, aqui representada pelo Sr. **RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.253.859-X e inscrito no CPF/MF sob nº 326.014.308-42, residente e domiciliado na Rua Sebastião Salvino Barreto, nº 248, Balneário Oásis, Itanhaém, SP (11.740-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 076/2014, Processo nº 038051/2014 em conformidade a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 25 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005, nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007, nº 1042/13 de 25 de março de 2013 e nº 1059/13 de 16 de agosto de 2013, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aquisição de KITS BEBETECA E BRINQUEDOTECA para uso das Unidades de Educação Infantil.

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	MARCA	UNIT.	TOTAL
001	2	kit	<b>Projeto Bebeteca destinado aos alunos da Educação Infantil</b> - Caixa organizadora contendo 80 livros de toque, de pano, de banho, de som. 1 - AMIGUINHOS - UM LIVRO DE BANHO : MAMÃES E FILHOTES 2 - AMIGUINHOS DO MAR I : A ESTRELA DO MAR 3 - AMIGUINHOS DO MAR I : O GOLFINHO 4 - AUTORES PREMIADOS: AS FÉRIAS DE ROSINHA 5 - AUTORES PREMIADOS: HISTORINHA DE NINAR 6 - AUTORES PREMIADOS: O MONSTRO DA CAMA 7 - AUTORES PREMIADOS: NÃO ME PEGA	Manancial	R\$ 3.980,00	R\$ 7.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

-[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) -

## **CONTRATO Nº 096/2014**

			<p>8 - BANHO DIVERTIDO: O NARIZ DO ELEFANTE</p> <p>9 - BIBLIOTECA LITERATURA: MAMÃE VAI TER UM BEBÊ</p> <p>10 - BIBLIOTECA LITERATURA: PRINCESA BIA ...</p> <p>11 - BIBLIOTECA DE LITERATURA: SOPA DE CORAGEM</p> <p>12 - BICHINHOS FOFINHOS: ( UM LIVRO DE PANO ) : CÃOZINHO</p> <p>13 - BICHINHOS FOFINHOS: ( UM LIVRO DE PANO ) : GATINHO</p> <p>14 - BICHOS DIVERTIDOS EM 3D: O CARRINHO</p> <p>15 - BICHOS DIVERTIDOS EM 3D : É UM MONSTRO SURPRESA</p> <p>16 - BICHOS DIVERTIDOS EM 3D: O PEQUENO DINOSSAURO</p> <p>17 - COMO EU ME SINTO... QUANDO ESTOU COM CIÚME</p> <p>18 - COMO EU ME SINTO... QUANDO ESTOU TRISTE</p> <p>19 - COMO EU ME SINTO... QUANDO ESTOU ZANGADO</p> <p>20 - COMO EU ME SINTO... QUANDO ME IMPORTO COM OS OUTROS</p> <p>21 - COMO EU ME SINTO... QUANDO ME SINTO BEM</p> <p>22 - COMO EU ME SINTO... QUANDO SINTO SUA FALTA</p> <p>23 - COMO EU ME SINTO... QUANDO TENHO MEDO</p> <p>24 - DEDOCHES: ATAREFADO E AGITADO DIA DA ABELHA ANABEL</p> <p>25 - FAZENDA SONORA: PORQUINHO</p> <p>26 - FAZENDA SONORA: POTRINHO</p> <p>27 - FILHOTES SONOROS: MIAU! MIAU!</p> <p>28 - INSETOS OCUPADOS EM 3D: LAR, DOCE LAR</p> <p>29 - LIVRINHOS DE LÁ: OLÁ, COELHINHO!</p> <p>30 - LIVRO SONORO DE CONTO DE FADAS: MENININHA DOS...</p> <p>31 - MEUS LIVRINHOS DE PANO: JARDIM</p> <p>32 - MUNDO DO BEBÊ: UM LIVRO DE PANO: AS PALAVRAS</p> <p>33 - OLHINHOS DA FLORESTA: A ZEBRINHA ZOE</p> <p>34 - OLHOS ARREGALADOS: A ABELHA AVENTUREIRA</p>			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

-[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) -

## **CONTRATO Nº 096/2014**

			<p>35 - OLHOS ARREGALADOS: O SAPO ORGULHOSO 36 - ORELHINHAS: O CABRITINHO 37 - ORELHINHAS: O CÃOZINHO 38 - ORELHINHAS: A PONEIZINHA 39 - RIKI VAI PARA O BANHO...CORES 40 - RIKI VAI PARA O BANHO... FORMAS 41 - RIMA PRA CÁ, RIMA PRA LÁ: BRILHE BRILHE ESTRELINHA 42 - RIMA PRA CÁ, RIMA PRA LÁ: DONA ARANHA E SEUS AMIGUINHOS 43 - RIMA PRA CÁ, RIMA PRA LÁ: ERAM 10 NA CAMA 44 - RIMA PRA CÁ, RIMA PRA LÁ: A PEQUENA LOCOMOTIVA 45 - RIMA PRA CÁ, RIMA PRA LÁ: A RODA DO ÔNIBUS 46 - RIMA PRA CÁ, RIMA PRA LÁ: SEU LOBATO TINHA UM SÍTIO 47 - RIMA PRA CÁ, RIMA PRA LÁ: SOU UM PEQUENO BULE... 48 - SIRENE - UM LIVRO COM SOM: A AMBULÂNCIA 49 - SIRENE - UM LIVRO COM SOM: OS BOMBEIROS 50 - TOQUE E SINTA OS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO 51 - A HORA DO BANHO 52 - QUANDO EU CRESCER 53 - O POTRINHO 54 - FAZENDO NOVOS AMIGOS 55 - A PATINHA E SUA AMIGA 56 - O PATINHO E A RÃ 57 - NA FAZENDINHA 58 - ESTÁ NA HORA DE BRINCAR 59 - - DESCOBRINDO VALORES: AUTOCONFIANÇA 60 - - DESCOBRINDO VALORES: GENEROSIDADE 61 - - DESCOBRINDO VALORES: PERSEVERANÇA 62 - A MENININHA DO FÓSFORO 63 - TOQUE E SINTA: GATINHOS 64 - TOQUE E SINTA: PATINHOS 65 - TOQUE E SINTA: COELINHOS 66 - TOQUE E SINTA: CÃEZINHOS 67 - COLEÇÃO AMIGOS FOFINHOS: CACHORRINHO 68 - COLEÇÃO AMIGOS FOFINHOS: COELHINHO 69 - COLEÇÃO AMIGOS FOFINHOS:</p>			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)

## CONTRATO Nº 096/2014

			<p>GATINHO 70 - MAMÃE E FILHOTES 71 - COLEÇÃO ABRAÇA-ME : VAMOS ENCONTRAR O PATINHO 72 - COLEÇÃO ABRAÇA-ME : O GRANDE DIA DO URSO 73 - MEU PRIMEIRO LIVRO DO BEBÊ: TIGRE 74 - MEU PRIMEIRO LIVRO DO BEBÊ: JOANINHA 75 - MEU PRIMEIRO LIVRO DO BEBÊ: PORQUINHO 76 - MEU PRIMEIRO LIVRO DO BEBÊ: PEIXINHO 77 - MEU PRIMEIRO LIVRO DO BEBÊ: SAPINHO 78 - ERAM DEZ GIRINOS - CIRANDA CULTURAL 79 - HORA DE DORMIR 321 - CIRANDA CULTURAL 80 - CÃEZINHOS E GATINHOS - CIRANDA CULTURAL</p>			
002	03	Kit	<p><b>Projeto Brinquedoteca destinado aos alunos da Educação Infantil</b> - Caixa organizadora contendo 50 livros: 1 - PELÚCIA C/ TOQUE E SINTA: COELHINHA 2 - TOQUE E SINTA! NO MEU JARDIM 3 - TOQUE E SINTA! TRANSPORTES 4 - POP-UP VISITANDO A FAZENDA 5 - TOQUE E SINTA: AMIGOS ANIMAIS 6 - ORELHAS E OLHINHOS: NA FLORESTA 7 - ORELHAS E OLHINHOS: NO SAFÁRI 8 - POP UP - QUE CHEIRO É ESSE? 9 - SONORO 2 EM 1: QUEM É A MINHA MÃE? 10 - ORELHAS E OLHINHOS: NO OCEANO 11 - FANTOCHES OLHINHOS: O CROCODILO GULOSO 12 - FANTOCHES OLHINHOS: A PATA PATETA 13 - LIVRO DIVERTIDO A TURMA DO SEU LOBATO 14 - FANTOCHE - FRED, O SAPO RABUGENTO 15 - FANTOCHE - SISSI, A CADELINHA BARULHENTA 16 - DEDOCHE - CADU, O CARACOL SEM PRESSA</p>	Mananc al	R\$ 6.520,00	R\$ 19.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

-[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) -

## **CONTRATO Nº 096/2014**

			17 - DEDOCHE - SUSI, A LARGATA INSATISFEITA 18 - DEDOCHE - LILICA, A TAMANDUÁ INTROMETIDA 19 - DEDOCHE - LUCI, A ELEFANTA SUJINHA 20 - AS DEZ OVELHINHAS 21 - QUEM É VOCÊ: OINC! EU SOU PORQUINHO 22 - QUEM É VOCÊ: O ELEFANTE 23 - QUEM É VOCÊ: O TIGRE 24 - QUEM CRIOU AS LINDAS MANHÃS 25 - QUEM É VOCÊ: O HIPOPÓTAMO 26 - POP-UP CLÁSSICOS - A PEQUENA SEREIA 27 - FELTRO - ANIMAIS ESTRANHOS 28 - FELTRO - FESTA NA FAZENDA 29 - FELTRO - FESTA NO OCEANO 30 - FELTRO - FESTA DA PRINCESA 31 - FELTRO - FESTA NA CIDADE 32 - FELTRO - O PATINHO E A FESTA NA LAGOA 33 - FELTRO - O GUARDA-ROUPAS DO URSIÑO 34 - POP-UP CLÁSSICOS - BRANCA DE NEVE 35 - POP-UP CLÁSSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS 36 - POP-UP CLÁSSICOS - PETER PAN 37 - BOQUINHAS - BICHINHOS DE ESTIMAÇÃO 38 - BOQUINHAS - NA LAGOA 39 - OS QUITANDINHAS - UM DIA NA PRAIA 40 - OS QUITANDINHAS - DESCOBRINDO A CIDADE 41 - BULLYNG - ME CHAME PELO NOME 42 - COLEÇÃO HUGO E A GANGUE DOS SAPOS 43 - BULLYNG - AS CORES DA ZEBRA 44 - CASA DOS SENTIMENTOS - QUERO SER GENTIL 45 - O MUNDO DOS ANIMAIS: OS BRILHORENTOS 46 - O MUNDO DOS ANIMAIS: O DIA EM QUE A BOCA LOCA FUGIU 47 - O MUNDO DOS ANIMAIS: BARULHO PRA CHUCHU! 48 - OS TRANSPORTES - 49 - ORELHAS E OLHINHOS : NA FAZENDA 50 - BILLY BANANA E A MÁGICA			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)

## **CONTRATO Nº 096/2014**

		<p>MISTERIOSA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tapete contendo 36 bases coloridas vazadas, de 16x16cm com letras do alfabeto e números de 0 a 9, encaixados na base de cores alternadas. Medida do tapete montado : 89 x 89 cm, produtos com certificação do INMETRO.</li><li>- Palhaço medindo 60,5 x 43 cm, contém orifício (servindo de alvo), 2 sapatas de madeira para fixação da base do palhaço, produto com certificação do INMETRO.</li><li>- Quadro com moldura, medindo 115 x 66 cm, serigrafado com a ilustração de um palhaço. Possui 5 orifícios que servem de alvo e um suporte fixo, produto com certificação do INMETRO.</li><li>- Régua para acompanhar o crescimento da criança, medindo 103 x 25 cm, serigrafada a ilustração de uma girafa. Medidas em centímetro entre 51 a 150 cm.</li><li>- Relógio medindo 29 x 23 cm, contém ponteiros móveis em E.V.A fixados, 2 sapatas vermelhas de madeira para posicioná-lo em pé.</li><li>- Brinquedo composto por 2 bases redondas, contém 3 bolinhas de cores diferentes e 1 guiso metálico. Medidas : 11 x 9,5 cm.</li><li>- 02 Gangorras 2 lugares, colorida, em polietileno, dimensões (LxAxP) : 43x50x170 m;</li><li>- Escorregador colorido em polietileno, dimensões (LxAxC) : 61x35x89 cm;</li><li>- Toca em tecido poliéster colorido e armação em aço dobrável no formato de uma locomotiva, emite som de locomotiva. Acompanha 100 bolinhas nas cores amarelo, azul, verde e vermelho. Contém : 1 sacola, 1 toca locomotiva, 4 varetas, 100 bolinhas. Dimensões (CxLxA) 1570x790x740 mm).</li></ul>			
--	--	--	--	--	--

**Parágrafo único.** Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 076/2014 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

Página 6 de 11

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

## **CONTRATO Nº 096/2014**

A entrega dos kits deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº (ao lado da Garagem Municipal) – Bairro Bico do Pato – Cajati – SP, no horário das 13h30 às 17h.

### **Cláusula Terceira – DO PREÇO**

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 27.520,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais)**.

### **Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até o 15º (décimo quinto) dia, mediante a entrega dos materiais e equipamentos e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

### **Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.

Manutenção da Seção de Educação Infantil - 12.365.0018.2007  
3.3.90.30. Material de Consumo

### **Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente, na Tesouraria da Prefeitura, a critério da Seção de Tesouraria.

### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- II- Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- III- Fornecer os materiais e equipamentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- IV- Entregar os materiais e equipamentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- V- Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- VI- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- VII- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

**CONTRATO Nº 096/2014**

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento pelo fornecimento do(s) fornecimento(s), na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 527/2014, a servidora **MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO**, Diretora do Departamento de Educação e Cultura, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**Cláusula Décima – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura do Município de Cajati poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- II – multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10 (dez por cento) sobre o valor não executado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do Contrato.

§ 1º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º As sanções previstas no inciso I e § 1º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos I e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Cláusula Décima Primeira – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

## **CONTRATO Nº 096/2014**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no fornecimento;
- V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;
- IX- a decretação de falência;
- X- a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII- a supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**CONTRATO Nº 096/2014**

- XV- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI- a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.
- II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III- Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

§ 5º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

**Cláusula Décima Segunda – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura do Município de Cajati, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**Cláusula Décima Terceira – DOS CASOS OMISSOS**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAJATI

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

## **CONTRATO Nº 096/2014**

A execução desse Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **Cláusula Décima Quarta – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

### **Cláusula Décima Quinta – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 26 de setembro de 2014.

**RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA**  
Rafael de Jesus Oliveira - ME

**LUÍZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati/SP

### **Testemunhas:**

**HORDENE MAZZOLINE FILHO**  
RG nº 18.187.943

**JULIANA DURAU PIRES DA COSTA**  
RG nº 33.391.273-1

Cirino Sias Bitencourt  
Diretor do Departamento Jurídico  
OAB/SP 160.385



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
Estado de São Paulo



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**CONTRATADO: RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA - ME**

**CONTRATO Nº 096/2014**

**OBJETO:** Aquisição de KITS BEBETECA E BRINQUEDOTECA para uso das Unidades de Educação Infantil.

**ADVOGADO:** Cirineu Silas Bitencourt

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, no Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cajati, 26 de setembro de 2014.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati-SP

  
**RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA**  
Rafael de Jesus Oliveira - ME